

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO CEE Nº 238/90 - Reautuado em 22.03.91

INTERESSADA: Nilva Celise Vanoni Bellotti

ASSUNTO : Indicação da interessada para lecionar as disciplinas "História Econômica Geral e do Brasil" e "História Contemporânea - FFCL de Jahu.

RELATORA : Consa. Elmara Lúcia de O. Bonini

PARECER CEE Nº 499/91 C.T.G. "D" Aprovado em 05 /06 /91

Comunicado no Plano em 12/06/91

1. HISTÓRICO

A direção da Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras da Fundação Educacional de Jahu indica Nilva Celise Vanoni Bellotti para lecionar, a partir do início do ano letivo de 1991, as disciplinas História Econômica Geral e do Brasil no Curso de Geografia e História Contemporânea no Curso de História, ambas pertencentes ao Departamento de Ciências Humanas e para as quais já fora aprovada até o final de 1990, conforme os Pareceres C.E.E. nº 325/90 e 35/91.

2. APRECIÇÃO

A interessada é portadora dos diplomas de licenciada em História e em Estudos Sociais, expedidos, respectivamente, em 1971, pela F.F.C.L. de Jahu e, em 1978, pela F.F.C.L. de Ouro Fino.

Concluiu, em 1988, o Curso de Especialização em História Contemporânea: "O Desenvolvimento do Capitalismo na Europa e na América Latina - O Modelo Brasileiro em São Paulo", com 360 horas/aula, promovido pela F.F.C.L. de Jahu e aprovado pelo Parecer C.E.E. nº 53/88.

De 1973 a 1975, frequentou Curso de pós-Graduação em História no Instituto Educacional Piracicabano, tendo concluído várias disciplinas componentes desse curso e obtido créditos correspondentes.

Frequentou, ainda, cursos de extensão na área de História, participou de treinamento e outros eventos referentes a seu campo de atuação profissional e foi aprovada em concurso de provas e títulos para provimento de cargo de Professor III (História) da rede oficial de ensino do Estado de São Paulo.

Constam dos autos os elementos de instrução formal exigidos pela Deliberação C.E.E. nº 05/90.

3. CONCLUSÃO

Nos termos da Del. CEE nº 05/90, reconhece-se a qualificação, aprova-se a presente indicação de Nilva Celise Vanoni Bellotti para lecionar as disciplinas "História Econômica Geral e do Brasil" e "História Contemporânea", vinculadas ao Departamento de Ciências Humanas, do Curso de História, na Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras da Fundação Educacional de Jahu, observadas as exigências constitucionais.

São Paulo, 24 de abril de 1991.

a) Consa. Elmara Lúcia de O. Bonini

RELATORA

4. DECISÃO DA CÂMARA

A CÂMARA DO ENSINO DO TERCEIRO GRAU adota, como seu Parecer, o Voto da Relatora.

Presentes os nobres Conselheiros: Benedito Olegário Resende Nogueira de Sá , José Machado Couto, Roberto Moreira e Nicolau Tortamano.

Sala da Câmara do Ensino do Terceiro Grau, em 05.06.91

a) Consa. Elmara Lúcia do Oliveira Bonini

Presidente